



INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo 13/24 ([90056948](#)), por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar de todos os lotes referentes ao produto, Raio Mosca - Original - Ação imediata, longa Durabilidade - Não Tóxico, Não contém cheiro - Mata Formiga/Barata/Pulga/Piolho, fabricante localizado na Rua Rio Grande do Sul, 45 - Poços de Caldas/MG, por representar risco de agravo à saúde da população, uma vez que o produto não possui registro como medicamento. Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Alessandro de Souza Melo
Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

